



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5458/2022		
Ementa Altera a Lei Municipal nº 4.966, de 05 de dezembro de 2019, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a "Festa Primavera", realizada anualmente no mês de setembro, pela Paróquia de São Paulo Apóstolo.		
Data da Norma 21/12/2022	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 178/2022 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		



LEI Nº 5.458, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 4.966, de 05 de dezembro de 2019, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a “Festa Primaveraão”, realizada anualmente no mês de setembro, pela Paróquia de São Paulo Apóstolo.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 345/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.966, de 05 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte descrição:

“Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a “Festa Primaveraão”, realizada anualmente pela Paróquia de São Paulo Apóstolo, durante um final de semana da primeira quinzena do mês de setembro.”

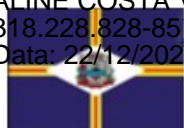
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de dezembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 22/12/2022 14:54



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-1
Data: 22/12/2022 14:55

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
Rua Miguel Landini, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

